

# Comunicado LC 201/2023

---

## Compensação das perdas do FPM e do FPE de 2023 em comparação a 2022

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica que realizará, no dia 30/11/23, transferência para os municípios em decorrência do art. 13 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, no valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores totais creditados no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) nos meses de julho, agosto e setembro de 2023 e os valores totais creditados nos mesmos meses de 2022, corrigidos pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), **no montante de R\$ 4.171.170.607,96**. Conforme a Portaria Normativa MF nº 1357, de 01 de novembro de 2023, esse valor será distribuído nos termos definidos na Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 205, de 4 de julho de 2023, e será creditado na conta utilizada para o FPM.

Na mesma data será realizada a transferência prevista no art. 14 da referida Lei Complementar, aos Estados e ao Distrito Federal, no valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) nos meses de julho e agosto de 2023 e os valores creditados nos mesmos meses de 2022. O valor total, **no montante de R\$ 2.003.711.517,97**, será distribuído a cada Estado conforme a proporção recebida nos meses de julho e agosto de 2023, e o depósito será realizado na mesma conta bancária em que são depositados os repasses regulares do FPE.